



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Varzea Grande

LEI Nº 290 /66

"Dispõe sobre o reajustamento dos proventos dos funcionários ao aposentados.

O ~~P~~ Prefeito Municipal de Varzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal decreta e seu sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º nenhum funcionário aposentado deverá perceber proventos menores de SEIS MIL CRUZEIROS MENCIAIS (6. 000)

ARTIGO 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Varzea Grande, 31
de março de 1966

